



# **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/17**

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.022/17**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 2344-A, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, na Diretoria de Materiais, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

## **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01e 02.**

O credenciamento será realizado no dia **12/01/2018**, às **10:00h**.

## **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

No dia **12/01/2018** imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sr(a). **Rosimeire de Lemos Rocha**, nomeada através da Portaria nº 625 – GP.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências da Diretoria de Materiais da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

- fac-símile: (13) 3579-1319 / (13) 3579-1320 – Fone: (13) 3579 -1376
- e-mail: [rosimeire\\_compras@saovicente.sp.gov.br](mailto:rosimeire_compras@saovicente.sp.gov.br)

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO  
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL  
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO  
ANEXO IX – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a aquisição de diversos materiais (pintura, construção, marcenaria e carpintaria para uso de diversas unidades da Prefeitura Municipal de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

## 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, **microempresa ou empresa de pequeno porte**, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei 123/06, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.



**3.2.2.** As interessadas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

**3.2.3.** As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**3.2.4.** Empresas em forma de consórcios;

**3.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.2.6.** Licitantes que **NÃO** sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, obrigatoriamente, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular preferencialmente com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento preferencialmente com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

**c)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor



recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

d) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.022/17  
ABERTURA: 12/01/2018  
HORÁRIO: 10:00h.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conterá a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:



**5.3.1.** Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

**a)** Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

**b) Prazo de entrega** proposto pelo participante, não ultrapassando ao limite de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

**c) Prazo de pagamento** não inferior a **30 (trinta) dias**;

**d) Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

**e) Descrição do objeto**, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, ou em conformidade com o Edital (bem como indicação de **MARCA OU FABRICANTE**);

**f) Dados bancários** para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);

**g)** Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo os **valores unitários** e o **valor total da proposta**;

**h) Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação**;

**i)** oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; e

**j) Declaração de Concordância e Ciência** (conforme **ANEXO V**).

**5.3.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.4.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:



**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.022/17  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**5.4.1** - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

**5.4.2.** Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**5.4.3.** A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**b) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;**

**c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**d) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;**

**e) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Estado da sede da licitante;**

**f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;**

**g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho de acordo com a Lei 12440/11;**

**h) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo Anexo VI); e**



**i) Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da **pessoa jurídica**;

**5.4.3.1.** Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.4.3.2.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

**5.4.3.3.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**5.4.3.4.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

**a) A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro - São Vicente/SP) até antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.**

**5.4.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**6.2.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas ou sanadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**6.3.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.1.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.1.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**7.1.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.4.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.6.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



**7.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.9.** Para verificação e aceitabilidade da proposta do licitante vencedor, fica facultado à Administração solicitar amostra dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**8.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**8.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**8.5.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



9.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.3. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.4. O licitante vencedor terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

## 11. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores totais estimados para a contratação são:

Lote 01 – EXCLUSIVO					
Item	Unid.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LA	TINTA ACRÍLICA - BRANCA; P/ ACABAMENTO INTERNO; LATA 18 LITROS; TINTA BRANCA STANDART ACRÍLICA.	02	185,5780	371,16
02	LA	MASSA CORRIDA – ACRÍLICA; A BASE DE RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA DE GRANDE PODER DE ENCHIMENTO; ÓTIMA ADERÊNCIA E FÁCIL APLICAÇÃO PARA CORRIGIR E NIVELAR IMPERFEIÇÕES DE PAREDES E SUPERFÍCIES SELADAS OI NÃO, REVESTIDAS POR REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO; RENDIMENTO MÍNIMO: 40M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA: 18 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; DEVENDO OBDECER A NBR11702.	01	144,17	144,17
03	UN	TINTA ACRÍLICA – 18 LITROS; TIPO STANDART OU PREMIUM NA COR VERDE KIWÍ; USO EXTERNO.	25	189,1533	4.728,83
04	UN	TINTA ACRÍLICA – 18 LITROS; TIPO STANDART OU PREMIUM NA COR BRANCA; USO EXTERNO.	22	189,1533	4.161,37
05	UN	TINTA ACRÍLICA – 18 LITROS; TIPO STANDART OU PREMIUM NA COR CONCRETO; USO EXTERNO.	03	189,1533	567,46
06	UN	ROLO COMPLETO LÃ DE CARNEIRO 23 CM C/ CABO.	10	28,6580	286,58
07	UN	ROLO – M100% ESPUMA POLIESTER DENSIDADE 28; COM CABO PARA UTILIZAÇÃO COM QUALQUER TIPO DE TINTA, LARGURA 50MM; DIÂMETRO 50MM.	03	11,3000	33,90



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35.022/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

08	UN	PINCEL – 78MM; Nº 3.	10	10,6425	106,43
09	UN	PINCEL – 50MM; Nº 2.	10	8,9300	89,30
10	UN	MASSA ACRÍLICA – BRANCA; EXTERNA; LATA 18 LITROS.	08	92,6167	740,93
11	GL	GALÃO DE TINTA – BRANCA; ESMALTE SINTÉTICO;. 3,6 LITROS; BRANCO GELO SEM SER ACETINADO.	08	82,2880	658,30
12	UN	SELADORA ACRÍLICA – 18 LITROS; PRODUTO À BASE DE COPOLIMERO ESTIRENADO ACRÍLICO; PIGMENTOS S/ METAIS PESADOS; MINERAIS INERTES HIROCARBONETOS; PARA USO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS EM BLOCOS DE CONCRETO; USADA PARA ACABAMENTO SELANTE INCOLOR; EMBALADA EM GALÃO DE 18 LITROS; RENDIMENTO MÍNIMO: 75M² DEMÃO.	06	90,9175	545,51
13	LA	MASSA CORRIDA – PVA; BASE LÁTEX; 18 LITROS; PARA CORRIGIR E NIVELAR IMPERFEIÇÕES DE PAREDES E SUPERFÍCIES SELADAS OU NÃO; REVESTIDAS POR REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO; RENDIMENTO MÍNIMO: 40M² POR LATA; EMBALAGEM METÁLICA 18 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; DEVENDO OBEDECER A NBR11702.	10	72,5880	725,88
14	UN	AGUA RAZ – FRASCO 5 LITROS.	02	63,7060	127,41
15	GL	THINER – GALÃO DE 3,6 LITROS.	04	61,9400	247,76
16	UN	ROLO DE ESPUMA 15 CM.	10	7,7400	77,40
17	UN	ROLO DE ESPUMA 10 CM.	10	6,5060	65,06
18	UN	ROLO PARA TINTA EPÓXI 23 CM.	02	13,0940	26,19
19	UN	CABO EXTENSOR – PARA PINTURA DE 3 METROS.	02	46,1940	92,39
20	GL	VERNIZ – GALÃO 3,6 LITROS; PARA APLICAÇÃO EM DECKS DE MADEIRA E OBRAS EM QUE A MADEIRA FICARÁ EXPOSTA AO SOL, CHUVA OU INTEMPERES; 6 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA; QUALIDADE SAYERLACK; DISPONÍVEL EM GALÃO DE 3,6 L E 0,900 L REPELENTE À ÁGUA; FILTRO SOLAR TRIPLO; RESISTENTE A MOFO E FUNGOS; FLEXÍVEL; RENDIMENTO 10 A 12 M² DEMÃO.	01	103,1200	103,12
21	UN	THINER PROFISSIONAL 5 LITROS.	01	98,5700	98,57
22	UN	ESCOVA DE AÇO – COM CABO DE MADEIRA PARA PINTURA; COM 3 FILEIRAS.	10	10,1340	101,34

Valor Total Global do Lote 01 é de **R\$ 14.099,06** (Quatorze mil e noventa e nove reais e seis centavos).



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35.022/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

Lote 02 – EXCLUSIVO					
Item	Unid.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UN	ARGAMASSA – 20 KG.	42	16,7900	705,18
02	UN	GESSO EM PÓ; SACO 2 KILOS.	02	6,8625	13,72
03	UN	TIJOLINHO COMUM – MACIÇO PARA ALVENARIA; MEDINDO 5 X 10 X 20 CM; FABRICADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA MBR 7170.	100	0,92	92,00
04	UN	CIMENTO – 50 KG; CP III	06	31,4980	188,99
05	UN	CAL PARA MASSA – SACO DE 20 KILOS.	08	16,2060	129,65
06	MC	AREIA DE CONSTRUÇÃO MÉDIA.	02	125,7180	251,44
07	UN	REVESTIMENTO – CINZA CLARO; METRO.	12	26,62	319,44
08	UN	REJUNTE CINZA PLATINA – 5 KG.	04	32,1260	128,50
09	SC	CIMENTO COLA – ATÓXICO PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO; SACOS 20 KG.	05	21,2140	106,07
10	UN	PIA PARA COZINHA – MEDINDO 1,50 M; EM GRANITO SINTÉTICO; CUBA EM INOX.	01	284,7000	284,70
11	UN	CIMENTO – 50 KG; CP II.	02	30,2580	60,52
12	UN	GESSO EM PÓ – SACO DE 40 KG.	01	48,6000	48,60
13	UN	FITA P/ GESSO ACARTONADO; VEDATRINCA PARA DRYWALL; 100 METROS.	02	36,5000	73,00
14	UN	VEDAPREN BRANCO – 18 LITROS.	02	348,5240	697,05
15	SC	CIMENTO – PARA CONSTRUÇÃO; SACO DE 25 KG; CP II.	01	25,1360	625,14
16	UN	SIFÃO COPO PIA; SIFÃO UNIVERSAL; EM PVC.	01	28,77	28,77

Valor Total Global do Lote 02 é de **R\$ 3.152,77** (Três mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Lote 03 – EXCLUSIVO					
Item	Unid.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UN	FORMICA 320 CRISTAL TX (3,08 X 1,25 X 0,8); NA COR CINZA CRISTAL.	20	192,7167	3.854,33
02	UN	CORREDIÇA TELESCÓPICA COM PARAFUSO EM AÇO 50CM.	20	21,8375	436,75
03	UN	COLA DE CONTATO 2,8 KG.	20	97,19	1.943,80
04	UN	FITA DE BORDA DE COLA – ROLO DE 25 METROS; NA COR PRETA DE 22 X 45MM.	12	34,7875	417,45
05	PT	SUPORTE CADEIRINHA – 2F; TRADICIONAL; NIQUELADO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	05	21,4620	107,31



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35.022/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

06	UN	TÁBUA DE CEDRINHO APARELHADA; MEDINDO: 30 X 02 X 3M.	01	75,2667	75,27
07	UN	PARAFUSO 3,5 X 16; CABEÇA CHATA; TIPO DE FENDA; MODELO PHILIPS; 01 CAIXA.	01	14,8667	14,87
08	CX	TAMPINHA PARA CABEÇA DE PARAFUSO ZINCADO 50 X 60; COR PRETO; CAIXA COM 200 UNIDADES.	01	32,1667	32,17
09	UN	PARAFUSO TAMPINHA – ZINCADO 50 X 60.	200	0,3033	60,66
10	UN	COLA INCOLOR – PARA COLADEIRA DE BORDA; ADESIVO PARA COLAGEM DE FITAS DE BORDA DE MADEIRA A BASE DE ERILINOVINILACETATO; PACOTE 10 KG.	05	433,0675	2.165,34
11	UN	DISCO DE LIXA – 6”; COM VELCRO GRANA 080; HOOLIT 80.	05	24,8050	124,02
12	UN	PORTA DE ALUMÍNIO DE 2,10 X 0,80.	04	492,6000	1.970,40
13	UN	DOBRADIÇA DE PORTA – DE 2 ½”.	04	19,5480	78,19
14	UN	VITRÔ DE ALUMÍNIO DE 1,00 X 1,50 M; 4 FOLHAS.	01	542,2360	542,24
15	UN	PORTA SANFONADA – 80 CM; EM MDF.	01	162,62	162,62
16	UN	FITA CREPE- AUTOMOTIVA; VERDE 18MM X 40M.	15	9,8820	148,23
17	UN	DISCO DE LIXA – HOOKIT Nº 80.	50	5,2875	264,37
18	UN	LIXA MADEIRA – MASSA; OXIDO DE ALUMÍNIO EM COSTADO DE PAPEL; PARA LIXAMENTO DE MADEIRA E USO GERAL; GRÃO 100; FOLHA 225 X 275 MM; Nº 100.	50	1,3040	65,20
19	UN	CINTA DE LIXA PARA MADEIRA – MEDIDAS APROXIMADAS: 610 X 75 MM; GRÃO 60; COMPATÍVEL COM MÁQUINA LIXADEIRA; MODELO MAKITA 9920.	05	68,1375	340,69
20	UN	FITA DE BORDA DE COLA – ROLO DE 25 METROS; NA COR PRETA DE 35 X 0,45MM.	20	35,2333	704,67

Valor Total Global do Lote 03 é de **R\$ 13.508,58** (Treze mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, após o recolhimento dos emolumentos devidos, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**11.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11.2.** Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03(três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.

**11.2.1.** A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

**11.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**11.2.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**11.2.4.** O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal deverá ser dirigido à autoridade superior.

**11.2.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.2.6.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na sala do Departamento de Compras.

**11.3.** Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

**12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**12.3.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.



**12.4.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**12.5.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **13. DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

### **14. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55) com a quantidade total de fornecimentos no mês, devidamente atestada pelo setor requisitante.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**14.3.** Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br) a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, quando for o caso.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**15.1.** A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

**15.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

**15.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35.022/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**15.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

**15.2.1.** O disposto no subitem 15.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

**15.3.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**15.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**15.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**15.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**15.3.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**15.3.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**15.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



**15.5.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**15.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**15.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

**15.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**16.1.** O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**16.2.** O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

**16.3.** A empresa contratada deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contados a partir do recebimento da mesma (AF), que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

**16.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**16.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**16.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**16.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**16.6.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.



## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

17.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 020601.15.451.0018.2003.3.3.90.30.00
- 020701.04.123.0129.2003.3.3.90.30.00
- 021402.23.695.0033.2075.3.3.90.30.00
- 020201.04.122.0001.2003.3.3.90.30.00

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

18.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

**18.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

**18.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.

**18.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**18.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

**18.1.5.** Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela PMSV.

**18.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

18.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

**18.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.

**18.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**18.2.3** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) \*\*\*\*\*, no cargo de \*\*\*\*\*, especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato.



## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**19.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

**19.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**19.5.** Caso não houver ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação, caracterizando-a como "Licitação Deserta", ou no caso previsto no artigo 10 parágrafo II do Decreto 8.538/2015, caracterizando a aquisição como não vantajosa para a administração pública, os valores apresentados serem muito superiores ao valor estimado para a contratação, a Administração poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade previsto no art. 6º do Decreto 8.538/2015.

**19.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.

**19.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

**São Vicente, 28 de dezembro de 2017.**

**Sandra Regina Mota Guimarães**  
Chefe de Gabinete da SEGOV



**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>Lote 01 – EXCLUSIVO</b>					
<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	LA	TINTA ACRÍLICA - BRANCA; P/ ACABAMENTO INTERNO; LATA 18 LITROS; TINTA BRANCA STANDART ACRÍLICA.	02	185,5780	371,16
02	LA	MASSA CORRIDA – ACRÍLICA; A BASE DE RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA DE GRANDE PODER DE ENCHIMENTO; ÓTIMA ADERÊNCIA E FÁCIL APLICAÇÃO PARA CORRIGIR E NIVELAR IMPERFEIÇÕES DE PAREDES E SUPERFÍCIES SELADAS OI NÃO, REVESTIDAS POR REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO; RENDIMENTO MÍNIMO: 40M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA: 18 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; DEVENDO OBDECER A NBR11702.	01	144,17	144,17
03	UN	TINTA ACRÍLICA – 18 LITROS; TIPO STANDART OU PREMIUM NA COR VERDE KIWÍ; USO EXTERNO.	25	189,1533	4.728,83
04	UN	TINTA ACRÍLICA – 18 LITROS; TIPO STANDART OU PREMIUM NA COR BRANCA; USO EXTERNO.	22	189,1533	4.161,37
05	UN	TINTA ACRÍLICA – 18 LITROS; TIPO STANDART OU PREMIUM NA COR CONCRETO; USO EXTERNO.	03	189,1533	567,46
06	UN	ROLO COMPLETO LÃ DE CARNEIRO 23 CM C/ CABO.	10	28,6580	286,58
07	UN	ROLO – M100% ESPUMA POLIESTER DENSIDADE 28; COM CABO PARA UTILIZAÇÃO COM QUALQUER TIPO DE TINTA, LARGURA 50MM; DIÂMETRO 50MM.	03	11,3000	33,90
08	UN	PINCEL – 78MM; Nº 3.	10	10,6425	106,43
09	UN	PINCEL – 50MM; Nº 2.	10	8,9300	89,30
10	UN	MASSA ACRÍLICA – BRANCA; EXTERNA; LATA 18 LITROS.	08	92,6167	740,93
11	GL	GALÃO DE TINTA – BRANCA; ESMALTE SINTÉTICO;. 3,6 LITROS; BRANCO GELO SEM SER ACETINADO.	08	82,2880	658,30
12	UN	SELADORA ACRÍLICA – 18 LITROS; PRODUTO À BASE DE COPOLIMERO ESTIRENADO ACRÍLICO; PIGMENTOS S/ METAIS PESADOS; MINERAIS INERTES HIROCARBONETOS; PARA USO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS EM BLOCOS DE CONCRETO; USADA PARA ACABAMENTO SELANTE INCOLOR; EMBALADA EM GALÃO DE 18 LITROS; RENDIMENTO MÍNIMO: 75M² DEMÃO.	06	90,9175	545,51



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35.022/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

13	LA	MASSA CORRIDA – PVA; BASE LÁTEX; 18 LITROS; PARA CORRIGIR E NIVELAR IMPERFEIÇÕES DE PAREDES E SUPERFÍCIES SELADAS OU NÃO; REVESTIDAS POR REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO; RENDIMENTO MÍNIMO: 40M² POR LATA; EMBALAGEM METÁLICA 18 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; DEVENDO OBEDECER A NBR11702.	10	72,5880	725,88
14	UN	AGUA RAZ – FRASCO 5 LITROS.	02	63,7060	127,41
15	GL	THINER – GALÃO DE 3,6 LITROS.	04	61,9400	247,76
16	UN	ROLO DE ESPUMA 15 CM.	10	7,7400	77,40
17	UN	ROLO DE ESPUMA 10 CM.	10	6,5060	65,06
18	UN	ROLO PARA TINTA EPÓXI 23 CM.	02	13,0940	26,19
19	UN	CABO EXTENSOR – PARA PINTURA DE 3 METROS.	02	46,1940	92,39
20	GL	VERNIZ – GALÃO 3,6 LITROS; PARA APLICAÇÃO EM DECKS DE MADEIRA E OBRAS EM QUE A MADEIRA FICARÁ EXPOSTA AO SOL, CHUVA OU INTEMPERES; 6 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA; QUALIDADE SAYERLACK; DISPONÍVEL EM GALÃO DE 3,6 L E 0,900 L REPELENTE À ÁGUA; FILTRO SOLAR TRIPLO; RESISTENTE A MOFO E FUNGOS; FLEXÍVEL; RENDIMENTO 10 A 12 M² DEMÃO.	01	103,1200	103,12
21	UN	THINER PROFISSIONAL 5 LITROS.	01	98,5700	98,57
22	UN	ESCOVA DE AÇO – COM CABO DE MADEIRA PARA PINTURA; COM 3 FILEIRAS.	10	10,1340	101,34

Valor Total Global do Lote 01 é de **R\$ 14.099,06** (Quatorze mil e noventa e nove reais e seis centavos).

<b>Lote 02 – EXCLUSIVO</b>					
<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	UN	ARGAMASSA – 20 KG.	42	16,7900	705,18
02	UN	GESSO EM PÓ; SACO 2 KILOS.	02	6,8625	13,72
03	UN	TIJOLINHO COMUM – MACIÇO PARA ALVENARIA; MEDINDO 5 X 10 X 20 CM; FABRICADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA MBR 7170.	100	0,92	92,00
04	UN	CIMENTO – 50 KG; CP III	06	31,4980	188,99
05	UN	CAL PARA MASSA – SACO DE 20 KILOS.	08	16,2060	129,65
06	MC	AREIA DE CONSTRUÇÃO MÉDIA.	02	125,7180	251,44



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35.022/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

07	UN	REVESTIMENTO - CINZA CLARO; METRO.	12	26,62	319,44
08	UN	REJUNTE CINZA PLATINA - 5 KG.	04	32,1260	128,50
09	SC	CIMENTO COLA - ATÓXICO PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO; SACOS 20 KG.	05	21,2140	106,07
10	UN	PIA PARA COZINHA - MEDINDO 1,50 M; EM GRANITO SINTÉTICO; CUBA EM INOX.	01	284,7000	284,70
11	UN	CIMENTO - 50 KG; CP II.	02	30,2580	60,52
12	UN	GESSO EM PÓ - SACO DE 40 KG.	01	48,6000	48,60
13	UN	FITA P/ GESSO ACARTONADO; VEDATRINCA PARA DRYWALL; 100 METROS.	02	36,5000	73,00
14	UN	VEDAPREN BRANCO - 18 LITROS.	02	348,5240	697,05
15	SC	CIMENTO - PARA CONSTRUÇÃO; SACO DE 25 KG; CP II.	01	25,1360	625,14
16	UN	SIFÃO COPO PIA; SIFÃO UNIVERSAL; EM PVC.	01	28,77	28,77

Valor Total Global do Lote 02 é de **R\$ 3.152,77** (Três mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Lote 03 - EXCLUSIVO					
Item	Unid.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UN	FORMICA 320 CRISTAL TX (3,08 X 1,25 X 0,8); NA COR CINZA CRISTAL.	20	192,7167	3.854,33
02	UN	CORREDIÇA TELESCOPICA COM PARAFUSO EM AÇO 50CM.	20	21,8375	436,75
03	UN	COLA DE CONTATO 2,8 KG.	20	97,19	1.943,80
04	UN	FITA DE BORDA DE COLA - ROLO DE 25 METROS; NA COR PRETA DE 22 X 45MM.	12	34,7875	417,45
05	PT	SUPORTE CADEIRINHA - 2F; TRADICIONAL; NIQUELADO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	05	21,4620	107,31
06	UN	TÁBUA DE CEDRINHO APARELHADA; MEDINDO: 30 X 02 X 3M.	01	75,2667	75,27
07	UN	PARAFUSO 3,5 X 16; CABEÇA CHATA; TIPO DE FENDA; MODELO PHILIPS; 01 CAIXA.	01	14,8667	14,87
08	CX	TAMPINHA PARA CABEÇA DE PARAFUSO ZINCADO 50 X 60; COR PRETO; CAIXA COM 200 UNIDADES.	01	32,1667	32,17
09	UN	PARAFUSO TAMPINHA - ZINCADO 50 X 60.	200	0,3033	60,66
10	UN	COLA INCOLOR - PARA COLADEIRA DE BORDA; ADESIVO PARA COLAGEM DE FITAS DE BORDA DE MADEIRA A BASE DE ERILINOVINILACETATO; PACOTE 10 KG.	05	433,0675	2.165,34
11	UN	DISCO DE LIXA - 6"; COM VELCRO GRANA 080; HOOLIT 80.	05	24,8050	124,02



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35.022/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

12	UN	PORTA DE ALUMÍNIO DE 2,10 X 0,80.	04	492,6000	1.970,40
13	UN	DOBRADIÇA DE PORTA – DE 2 ½”.	04	19,5480	78,19
14	UN	VITRÔ DE ALUMÍNIO DE 1,00 X 1,50 M; 4 FOLHAS.	01	542,2360	542,24
15	UN	PORTA SANFONADA – 80 CM; EM MDF.	01	162,62	162,62
16	UN	FITA CREPE- AUTOMOTIVA; VERDE 18MM X 40M.	15	9,8820	148,23
17	UN	DISCO DE LIXA – HOOKIT Nº 80.	50	5,2875	264,37
18	UN	LIXA MADEIRA – MASSA; OXIDO DE ALUMÍNIO EM COSTADO DE PAPEL; PARA LIXAMENTO DE MADEIRA E USO GERAL; GRÃO 100; FOLHA 225 X 275 MM; Nº 100.	50	1,3040	65,20
19	UN	CINTA DE LIXA PARA MADEIRA – MEDIDAS APROXIMADAS: 610 X 75 MM; GRÃO 60; COMPATÍVEL COM MÁQUINA LIXADEIRA; MODELO MAKITA 9920.	05	68,1375	340,69
20	UN	FITA DE BORDA DE COLA – ROLO DE 25 METROS; NA COR PRETA DE 35 X 0,45MM.	20	35,2333	704,67

Valor Total Global do Lote 03 é de **R\$ 13.508,58** (Treze mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

**OBSERVAÇÃO: ENTREGA ÚNICA.**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35.022/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO II

(Modelo)

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
Prefeitura Municipal de São Vicente  
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 131/17

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 131/17, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

**OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.**



**ANEXO III**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Edital do Pregão Presencial nº 131/17, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** no ato do CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO IV**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Edital do Pregão Presencial nº 131/17, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. ....

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** no ato do CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO V**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital do Pregão Presencial nº 131/17, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.**



**ANEXO VI**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Edital do Pregão Presencial nº 131/17

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº  
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente

**OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.**

**O presente documento deverá ser assinado por representante legal do  
licitante e apresentada no “**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**”.**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35.022/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO VII

(Minuta)

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \*\*/\*\*

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/17 PROCESSO ADM. Nº 35.022/17

Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente – Estância Balneária, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo \*\*\*\*\*, doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*/SP, neste ato representada pelo Sr(a). \*\*\*\*\*, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de diversos materiais (pintura, construção, marcenaria e carpintaria para uso de diversas unidades da Prefeitura Municipal de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 131/17.

#### DO VALOR CONTRATADO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam definidos os valores abaixo contratados:

Lote \*\*:

Item	Descrição	Marca /Fabri cante	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		***	**	***	***	***

**Parágrafo Único:** O valor total do presente Contrato importa em R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



- 020601.15.451.0018.2003.3.3.90.30.00
- 020701.04.123.0129.2003.3.3.90.30.00
- 021402.23.695.0033.2075.3.3.90.30.00
- 020201.04.122.0001.2003.3.3.90.30.00

## DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**CLÁUSULA QUARTA** – Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a fornecer à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os materiais objeto do presente.

**Parágrafo Primeiro:** Para o fornecimento do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A empresa Contratada deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – Este contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

## DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta da Contratada nº \*\*\*\*\*, Banco \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\* no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55) com a quantidade total de fornecimentos no mês, devidamente atestada pelo setor requisitante.

**Parágrafo Único:** Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br) a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, quando for o caso.

## DA LEGISLAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 2344-A.



## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA NONA** – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro:** O disposto na cláusula nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**b)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**c)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

**d)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35.022/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**e)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

**f)** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que prevêm os subitens 'b' e 'd' do parágrafo segundo, da cláusula nona, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**g)** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

**Parágrafo Terceiro:** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

**Parágrafo Sétimo:** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



## **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Contratada é obrigada a:

- a) Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.
- b) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da contratada.
- e) Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.
- f) Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

## **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A Contratante é obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.
- b) Comunicar antecipadamente, por escrito, à contratada, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) \*\*\*\*\* , no cargo de \*\*\*\*\* , especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O preço apresentado é fixo e irrealizável pelo período da contratação.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35.022/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

“Contratante”

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Contratada

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura  
Testemunha do contratante

b) \_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura  
Testemunha do contratado



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Aquisição de diversos materiais (pintura, construção, marcenaria e carpintaria para uso de diversas unidades da Prefeitura Municipal de São Vicente.

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



ANEXO IX

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

São Vicente, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

À

\*\*\*\*\*

A/C Sr(a).

Tel.(\*\*) \*\*\*\*\_\*\*\*\*

**Assunto:** Assinatura do Contrato de Fornecimento nº \*\*/\*\*

Venho por meio deste, solicitar o comparecimento do Sr(a).  
\*\*\*\*\*  
no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da presente data,  
para assinatura de contrato referente ao Edital do Pregão Presencial nº 131/17 – Objeto:  
Aquisição de diversos materiais (pintura, construção, marcenaria e carpintaria para uso de  
diversas unidades da Prefeitura Municipal de São Vicente, conforme especificações  
constantes no Anexo I do Edital.

O representante legal deverá dirigir-se à Rua Frei Gaspar nº 384 – sala 22  
(Departamento de Compras) - Centro – São Vicente / SP para proceder da assinatura do  
contrato.

O não comparecimento no prazo solicitado implicará na desclassificação da  
empresa e aplicação das sanções previstas em Lei.

Informações através do tel. (13) 3579-1376 ou e-mail:  
rosimeire\_compras@saovicente.sp.gov.br

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Rosimeire de Lemos Rocha  
Pregoeira



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35.022/17

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Contrato de \*\*\*\*\* n° \*\*/\*\*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: \*\*\*\*\*.

OBJETO: \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

R.G. n° \*\*\*\*\*

C.P.F. n°:\*\*\*\*\*

Endereço Residencial (completo): \*\*\*\*\*

Telefone Residencial/Celular: \*\*\*\*\*

E-mail pessoal: \*\*\*\*\*

São Vicente, \*\* de \*\*\*\*\* de 2.018

**NOME**  
**CARGO**



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

Contrato de Fornecimento nº \*\*/\*\*

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:**

Nome:

Cargo:

R.G. nº

C.P.F. nº

Endereço Residencial:

Telefone Residencial:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

São Vicente, \*\* de \*\*\*\*\* de 2.018

**NOME**

**CARGO - NOME DA EMPRESA**